



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258

E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO nº 01/2023

“Dispõe sobre a criação e designação da Comissão Eleitoral Especial do Processo Seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de TACIBA-SP, para o quadriênio de 2024-2027 e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACIBA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal 636/2015 e a Lei Complementar nº 21/2023 que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar de TACIBA além das demais regras de escolha de seus membros e a Resolução 231 do CONANDA de 28 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada e designada a seguinte Comissão Eleitoral Especial do Processo Seletivo e de Escolha de Conselheiros Tutelares para composição do quadriênio 2024-2027 no município de Taciba-SP:

I - MEMBROS:

ANA PAULA MENDONÇA - Presidente

LEANDRA TOMÁS SANTOS SOARES – membro

CLÁUDIA REGINA BATISTELA BATISTA - membro

ELISANGELA FERREIRA DA SILVA – membro

NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA – membro

II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O processo de seleção dos Conselheiros Tutelares será executado por essa Comissão, que deverá ter em sua composição, necessariamente, algum membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sendo os demais membros representantes do Poder Público e/ou da Sociedade Civil.

§ 1º - O processo de seleção do Conselho Tutelar será acompanhado pelo Ministério Público.

§ 2º - São atribuições da Comissão Especial:

1. Providenciar a publicação e a divulgação do Edital com todas as regras do certame;
2. Estabelecer o calendário detalhado das atividades;
3. Estabelecer local, horário, e documentos necessários à inscrição dos candidatos;
4. Indeferir a inscrição que não satisfaz as exigências da Lei e do Edital;
5. Realizar a primeira fase do processo de escolha podendo contar com Assessoria e Consultoria contratada em qualquer das fases, conforme Lei 636/2015 submetendo ao CMDCA a aprovação da contratação;
6. Coordenar a segunda fase do processo de escolha;
7. Receber, analisar e julgar recursos e pedidos de impugnação de quaisquer fases;
8. Proclamar o resultado da eleição;
9. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, relatório das atividades realizadas e do resultado do processo.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Taciba-SP, 25 de Abril de 2023.

ANA PAULA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Taciba-SP